



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2351062 - TP/OE/1VP/G1V

Nº SEI/TJPR 0105574-77.2016.8.16.6000
Nº SEI-DOC 2351062

Curitiba, *data gerada pelo sistema.*

Ofício-Circular G1VP

Assunto: tema repetitivo com determinação de suspensão nacional

Senhores (as) Desembargadores (as) e Juízes (as) Substitutos (as) em 2º grau,

Considerando as atribuições definidas pelo art. 15, § 3º, VIII, do Regimento Interno, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as decisões proferidas no Recurso Extraordinário **636.886/AL**, "**Tema nº 899/STF**", por meio das quais **foi determinada a suspensão nacional dos feitos pendentes, individuais ou coletivos, que abordem a respectiva questão submetida a julgamento**, consoante art. 1.037, II, do Código de Processo Civil. O referido recurso teve repercussão geral reconhecida, em decisão assim ementada:

ADMINISTRATIVO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. EXECUÇÃO FUNDADA EM ACÓRDÃO PROFERIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PRETENSÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. PRESCRITIBILIDADE (ART. 37, § 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). REPERCUSSÃO GERAL CONFIGURADA.

1. Possui repercussão geral a controvérsia relativa à prescritibilidade da pretensão de ressarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas.
2. Repercussão geral reconhecida.

(RE 636886 RG, Relator(a): Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 02/06/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-123 DIVULG 14-06-2016 PUBLIC 15-06-2016)

Encaminho, para ciência, os arquivos com a íntegra das decisões proferidas no recurso extraordinário em epígrafe.

Por oportuno, destaco a orientação de que em toda deliberação pelo sobrestamento de feitos que tramitam através do sistema Judwin, em função de temas julgados pelos Tribunais Superiores, **seja utilizado o "código 10", com vinculação ao respectivo tema que ensejou o sobrestamento, na fase de inserção da decisão no sistema**, bem como saliento o teor do ofício-circular nº 13/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça, para o sobrestamento de feitos que tramitem no sistema Projudi.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossas Excelências meus votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Des. ARQUELAU ARAUJO RIBAS

1º Vice-Presidente

Em 10 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Arquelau Araujo Ribas, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça**, em 11/10/2017, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **2351062** e o código CRC **648EF780**.